



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... n°..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@montezuma.mg.gov.br](mailto:licitacao@montezuma.mg.gov.br), Site: <http://www.montezuma.mg.gov.br/diario> e pelo Telefax: (38) 3825-1104.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Montezuma da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABAIXO MENCIONADO:

<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>039/2019</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>Nº MODALIDADE:</b>	<b>025/2019</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>HORÁRIO E DATA DA SESSÃO</b>	<b>09h00min DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2019.</b>
<b>HORÁRIO E DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>09h00min DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2019.</b>
<b>LOCAL:</b>	SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO À PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1.000 – CENTRO – CEP: 39547-000 – MONTEZUMA – MG.
<b>REGÊNCIA:</b>	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE PREGÃO PRESENCIAL.
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</b>
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b>	De 07h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min, em dias úteis, no endereço acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

O **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Batista, 1.000, Centro, 39.547-000, Montezuma - MG, inscrito no CNPJ sob o N° 25.223.983/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Costa Soares, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado através da **Portaria nº: 018, de 11 de fevereiro de 2019**, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 010/2011, pertinente ao Pregão, pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital., com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio deste município.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **contratação de (MEI, ME E EPP) para prestação de serviços de internet por fibra óptica e banda larga via rádio para atendimento das secretarias municipais e repartições públicas que integram esta municipalidade, de forma parcelada, com pagamento mensal, conforme termo de referencia** de acordo com os Anexos I e II deste edital.

1.2. As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

1.3. Cópias deste instrumento convocatório poderão ser obtidas junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 07h30min as 17h00min ou através do site: [www.montezuma.mg.gov.br](http://www.montezuma.mg.gov.br).

## 2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data da Abertura:	08/08/2019
Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	09h00min
Local:	Prefeitura Municipal de Montezuma/MG.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**3.1. Poderão participar da presente licitação somente as empresas enquadradas como (Micro Empreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.712 de 13 de Junho de 2013, e no Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme condições estipuladas no presente instrumento.**

3.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

3.3. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

4.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital.

4.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. No local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, distintos e numerados de 01 e 02, conforme item 5.2 do edital.

5.1.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 5.1, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, para fins de credenciamento, os seguintes documentos:

I - Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital;

II - Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III - Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da empresa participante.

5.1.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no momento do credenciamento, conforme benefício disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06, a seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

b) Declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019  
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2019  
DATA DE ABERTURA: 07/08/2019 as 09h00min  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019  
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2019  
DATA DE ABERTURA: 07/08/2019 as 09h00min  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, ou ainda pela juntada da (s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

5.4. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, situada à Praça José Batista, nº 1.000, Centro, Montezuma/MG, no horário de 07h30min as 17h00min, ou no momento da licitação.

5.5. O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, observado o modelo constante no Anexo III deste edital, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada na última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), caso houver;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Preço sugerido vigente na data de apresentação da proposta, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item/lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.5. Os itens da proposta deverão corresponder exclusivamente aos lotes constantes na relação dos serviços, conforme Anexo II deste edital. Observar que ao elaborar a proposta, quando não ofertar preço para um determinado lote, que o mesmo seja desconsiderado, de forma que não quebre a sequência numérica dos lotes da proposta com dos serviços correspondentes.

6.5.1. A licitante que não apresentar proposta para todos os itens dentro de um mesmo lote, o mesmo será desclassificado, visto que a licitação terá o julgamento por lote.

6.6. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação nos locais designados nos Anexos I e II deste edital, ou seja, em todas as repartições públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Montezuma.

6.7. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6.10. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, assim considerado o preço da proposta escrita ou lance verbal, manifestamente inexequível, que não demonstre sua viabilidade;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar no **envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ que não está sujeito a prazo de validade.

7.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.1.5. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados nos itens 8.2 a 8.6, a seguir:

### 7.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual

7.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.8. Alvará de localização e licença para funcionamento com data de validade em vigor;

## 7.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7.5. Demais documentos e declarações:

7.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

7.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

8.2. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por lote.

9.2. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

9.3. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a menor proposta escrita e o valor do termo de referência para aceitação da mesma.

9.8. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos.

9.9. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.10. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

9.11. Após abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será classificada para a fase de lances as 03 (três) propostas que apresentarem o menor preço por lote, ou aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) do valor do menor preço proposto, independente do número de quantas forem as proponentes.

9.12. Todas as propostas de preços serão analisadas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.13. Após análise das propostas, dará início à fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de menor preço, observando o seguinte:

9.13.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.13.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.13.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.13.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.14. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após finalizar a etapa de lances com os valores globais dos lotes do licitante vencedor, a equipe do pregão fará a aplicação da porcentagem encontrada entre o valor da proposta inicial com o valor final do lote, incidindo a porcentagem encontrada em cada item do lote referente.

9.16. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.16.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.16.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.16.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.16.6. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.16.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.16.8. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo menor preço por lote, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.16.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.16.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Montezuma, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, conforme disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Montezuma, situada à Praça José Batista nº 100, Centro.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela Adjudicatária e aceito pela Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

11.3. O Contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser aditado mediante aceitação entre as partes baseado nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O objeto licitado deverá ser entregue conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade do mesmo.

11.6. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação nos locais designados nos Anexos I e II deste edital, ou seja, em todas as repartições públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Montezuma.

11.7. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

11.8. O licitante vencedor deverá prestar o serviço de IP DIRETO, disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra Óptica, com link dedicado, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) e para disponibilização do Programa Cidade Digital.

11.9. A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a concessionária de energia elétrica, devendo para isso a empresa apresentar no ato da licitação documento de autorização para uso dos postes de distribuição, evitando assim que em qualquer momento a empresa solicite remoção da fibra prejudicando o fornecimento junto ao Município de Montezuma.

## 12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do Contrato.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, o preço contratado poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica:

FICHA	COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
052	02.01.01.04.122.0002.2009.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100
059	02.01.01.04.122.0002.2010.33903900	Manutenção Secretaria Geral e Assistência ao Gabinete	100
072	02.01.02.02.061.0002.2012.33903900	Manutenção das Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica	100
081	02.01.03.04.124.0002.2013.33903900	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

088	02.01.04.24.124.0002.2014.33903900	Manutenção Atividades da Ouvidoria Municipal	100
097	03.01.01.04.122.0002.2015.33903900	Manut. Ativ. Sec. Municipal de Des. Econ. Captação e Ger.EMP.	100
109	04.01.01.08.122.0002.2016.33903900	Manut das Ativ. da Administração da Sec. de Promoção Social	100
121	04.01.01.08.243.0010.2018.33903900	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar	100
158	04.02.01.08.244.0008.2021.33903900	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	100
184	04.02.02.08.244.0009.2022.33903900	Serviço de Proteção Social Básica	100
255	04.02.06.08.244.0010.2026.33903900	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	129
263	04.01.03.08.243.0010.2027.33903900	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	100
288	05.01.01.04.122.0002.2031.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	100
320	05.01.02.05.153.0007.2035.33903900	Manutenção da Junta do Serviço Militar	100
340	05.01.03.06.181.0007.2046.33304100	Manutenção de Convenio Policia Militar	100
351	06.01.01.04.123.0002.2048.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	100
359	06.01.01.04.123.0002.2049.33903900	Manutenção das Atividade dos Serviços de Tesouraria	100
369	06.01.01.04.129.0002.2050.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação e SIAT	100
390	07.01.01.12.122.0002.2054.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	101
391	07.01.01.12.122.0002.2054.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	143
420	07.01.02.12.365.0024.2057.33903900	Manutenção das Creches Municipais	101
434	07.01.02.12.365.0024.2059.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	101
486	07.01.03.12.361.0020.2064.33903900	Manutenção Atividade do Ensino Fundamental	101
553	07.02.01.13.392.0026.2071.33903900	Manutenção Atividade da Biblioteca Pública Municipal	100
593	08.01.01.27.122.0002.2076.33903900	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	100
612	09.01.01.27.122.0002.2078.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente	100
628	09.01.02.18.542.0034.2081.33903900	Manutenção Convenio IEF	100
647	10.01.01.10.122.0017.2082.33903900	Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde	102
686	10.01.02.10.301.0014.2084.33903900	Manutenção das Unidades Medicas e Postos de Saúde	102
702	10.01.02.10.301.0014.2086.33903900	Manutenção das Atividades Medicas Saúde da Família - SF	102
756	10.01.03.10.302.0015.2091.33903900	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial	102
777	10.01.04.10.304.0016.2092.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Municipal	102
798	10.01.04.10.305.0016.2093.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	102
818	10.01.05.10.303.0018.2094.33903900	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	102
847	11.01.01.15.122.0002.2098.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras	100
920	12.01.01.26.122.0002.2107.33903900	Manutenção Administração da Sec. Municipal de Transportes	100
955	13.01.01.20.122.0002.2110.33903900	Manutenção Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	100
975	13.01.02.20.606.0035.2114.33304100	Despesas com Manutenção do Convênio com a EMATER	100

## 14. DO FORNECIMENTO

14.1. As condições de fornecimento deste instrumento convocatório, bem como a descrição completa são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1. Observando a dotação orçamentária, o pagamento será realizado de forma mensal, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. O pagamento somente será autorizado após o servidor competente efetuar o "atesto" na nota fiscal.

15.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no subitem 15.1.

15.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.5. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir com todas as cláusulas descritas no Contrato durante a vigência contratual que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
- b) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- d) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

16.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00minhs (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@montezuma.mg.gov.br](mailto:licitacao@montezuma.mg.gov.br) ou pelo Fone 3825-1104

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 deste edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. O Prefeito Municipal de Montezuma/MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Pregão.

19.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Relação dos itens;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE;

Anexo IX - Modelo de Credenciamento.

Montezuma/MG, 22 de julho de 2019.

Dailton Araújo Morais Sá  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para o efetivo atendimento dos diversos órgãos e secretarias municipais que integram esta municipalidade, justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste termo.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)

4.1. O valor de referência para a contratação dos serviços é de: **R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme descrição dos lotes de serviços e valores abaixo:

LOTE I – SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 25 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS A SER INSTALADOS	UND	QTDE	VLR MÉDIO UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
001	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 10 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	220,00	2.640,00
002	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 15 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	330,00	3.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I (25 MBPS)					R\$ 6.600,00

LOTE II – SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 135 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PONTOS A SER INSTALADOS	UND	QTDE	VLR MÉDIO UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
001	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	110,00	1.320,00
002	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	110,00	1.320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

003	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	220,00	2.640,00
004	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 15 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	330,00	3.960,00
005	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 25 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	550,00	6.600,00
006	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	660,00	7.920,00
007	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 45 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00	990,00	11.880,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II (135 MBPS)</b>				<b>R\$ 35.640,00</b>	

## 5. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1. Internet via Rádio – Lote I:

5.1.1. A prefeitura de Montezuma/MG, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio de INTERNET banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, roteamento em frequência de 5.8GHZ, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

5.1.2. Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "Via Rádio" com as seguintes especificações técnicas: internet com conexão rápida 24 (vinte e quatro) horas; conexões simétricas com as velocidades de DOWNLOADS e UPLOADS citadas nos Itens do Lote I, com garantia de banda de 100%; link de acesso exclusivo rádio em 5.8 GHz, com uso de antenas exclusivas para a CONTRATANTE; suporte técnico no atendimento de reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito em horário comercial; IP válido fixo público de uso exclusivo da mesma; A contratação inclui o fornecimento de mão de obra, instalação e configuração dos equipamentos em regime de comodato para transmissão e recebimento de sinal, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, em conformidade com a Anatel. Garantindo quantidade de dados transmitidos e recebidos (download e upload) dentro da rede, conforme pontos de acesso descritos:

5.1.3. A configuração dos equipamentos será orientada pelo responsável de TI da Prefeitura na instalação da internet, conforme anexo quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO	PONTOS	VELOCIDADE	
			Downloads Mbps	Uploads Mbps
01	Nome do estabelecimento _____ Modo de operação: _____ IP externo: . . . _____ IP Local: 192.168.xxx.xxx Faixa DHCP: _____~ _____	01	x	x

5.1.4. A CONTRATADA não poderá bloquear ou limitar a velocidade ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

5.1.5. O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação do Suporte Técnico de Informática da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, bem como as configurações locais que deverão ser solicitadas para a instalação de cada ponto;

5.1.6. A fim de garantir uma taxa de transferência compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

5.1.7. Fornecimento de Endereços IPs - A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) endereço IP válido na Internet para cada ponto licitado, a fim de permitir a conexão efetiva dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Montezuma /MG à Internet Mundial.

5.1.8. Configuração dos equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto desta licitação, conforme ANEXO II do edital.

5.1.9. O Kit de equipamentos a CONTRATADA deverá dar atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito.

5.1.10. Em caso de paralização de qualquer equipamento CONTRATADA terá prazo mínimo de 02 (duas) horas para realizar o atendimento de manutenção, reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito,

5.1.11. Os equipamentos em comodato deveram está identificados com o nome da empresa, nome do equipamento, IP e telefone de contato.

5.1.12. Os equipamentos deveram ter suas faixas de IPS local e disponibilidade de dhcp definidas pela contratante;

5.1.13. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação da interrupção (salvo caso em situação relacionado de fenômenos naturais ou falta de energia);

5.1.14. Comunicar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

5.1.15. Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

5.1.16. Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

5.1.17. A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores:

5.1.18. O atendimento para normalização de eventuais paralizações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5.1.19. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação feita pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Montezuma /MG;

5.1.20. O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento;

5.1.21. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Prefeitura Municipal de Montezuma/MG ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos.

## **5.2. Internet por Fibra Óptica – Lote II:**

5.2.1. A prefeitura de Montezuma/MG, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 135 Mbps de download por 135 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar 01 IP Fixo válido livre na Prefeitura, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

5.2.2. O Link deverá ser fornecido por meio de Fibra Óptica saindo diretamente do Data Center da contratada, sendo vetado qualquer interligação parcial via rádio frequência entre a sua central de distribuição e a Prefeitura.

5.2.3. A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a concessionária de energia elétrica,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

devendo para isso a empresa apresentar no ato da licitação documento de autorização para uso dos postes de distribuição, evitando assim que em qualquer momento a empresa solicite remoção da fibra prejudicando o fornecimento a Prefeitura.

5.2.4. A presente contratação objetiva o fornecimento de serviço de IP DIRETO disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra Óptica de 135 Mbps de download e 80 Mbps de upload, com link dedicado, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) e para disponibilização do Programa Cidade Digital.

5.2.5. Executar, em conjunto, testes de aceitação dos Serviços, no momento da ativação dos serviços pela CONTRATADA.

5.2.6. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

5.2.7. Prover o serviço de interconexão contínuo, nos moldes estipulados no contrato.

5.2.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE de forma imediata, com canal de atendimento de segunda a sábado das 07h00min as 18h00min. Caso a solicitação seja a respeito de eventual falha na prestação do serviço, que seja solucionada em até 02 (duas) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

5.2.9. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, equipamentos e peças de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os ônus não sejam de responsabilidade desta.

5.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade.

5.2.11. Garantia de alocação da Velocidade Garantida em todos os horários de utilização do serviço de acesso à rede mundial.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, situada à Praça José Batista, nº 1.000, Centro.

6.2. O Município identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de cinco dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

7.2. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação nos locais designados no Anexo II deste edital, ou seja, em todas as repartições públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Montezuma.

7.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria Municipal de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A prestação dos serviços objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços, a ser emitida pelo setor competente, dentro do prazo contratual.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica:

FICHA	COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
052	02.01.01.04.122.0002.2009.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100
059	02.01.01.04.122.0002.2010.33903900	Manutenção Secretaria Geral e Assistência ao Gabinete	100
072	02.01.02.02.061.0002.2012.33903900	Manutenção das Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica	100
081	02.01.03.04.124.0002.2013.33903900	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	100
088	02.01.04.24.124.0002.2014.33903900	Manutenção Atividades da Ouvidoria Municipal	100
097	03.01.01.04.122.0002.2015.33903900	Manut. Ativ. Sec. Municipal de Des. Econ. Captação e Ger.Emp.	100
109	04.01.01.08.122.0002.2016.33903900	Manut das Ativ. da Administração da Sec. de Promoção Social	100
121	04.01.01.08.243.0010.2018.33903900	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar	100
158	04.02.01.08.244.0008.2021.33903900	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	100
184	04.02.02.08.244.0009.2022.33903900	Serviço de Proteção Social Básica	100
255	04.02.06.08.244.0010.2026.33903900	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	129
263	04.01.03.08.243.0010.2027.33903900	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	100
288	05.01.01.04.122.0002.2031.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	100
320	05.01.02.05.153.0007.2035.33903900	Manutenção da Junta do Serviço Militar	100
340	05.01.03.06.181.0007.2046.33304100	Manutenção de Convenio Policia Militar	100
351	06.01.01.04.123.0002.2048.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	100
359	06.01.01.04.123.0002.2049.33903900	Manutenção das Atividade dos Serviços de Tesouraria	100
369	06.01.01.04.129.0002.2050.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação e SIAT	100
390	07.01.01.12.122.0002.2054.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	101
391	07.01.01.12.122.0002.2054.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	143
420	07.01.02.12.365.0024.2057.33903900	Manutenção das Creches Municipais	101
434	07.01.02.12.365.0024.2059.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	101
486	07.01.03.12.361.0020.2064.33903900	Manutenção Atividade do Ensino Fundamental	101
553	07.02.01.13.392.0026.2071.33903900	Manutenção Atividade da Biblioteca Pública Municipal	100
593	08.01.01.27.122.0002.2076.33903900	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	100
612	09.01.01.27.122.0002.2078.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente	100
628	09.01.02.18.542.0034.2081.33903900	Manutenção Convenio IEF	100
647	10.01.01.10.122.0017.2082.33903900	Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde	102
686	10.01.02.10.301.0014.2084.33903900	Manutenção das Unidades Medicas e Postos de Saúde	102
702	10.01.02.10.301.0014.2086.33903900	Manutenção das Atividades Medicas Saúde da Família - SF	102
756	10.01.03.10.302.0015.2091.33903900	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial	102



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

777	10.01.04.10.304.0016.2092.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Municipal	102
798	10.01.04.10.305.0016.2093.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	102
818	10.01.05.10.303.0018.2094.33903900	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	102
847	11.01.01.15.122.0002.2098.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras	100
920	12.01.01.26.122.0002.2107.33903900	Manutenção Administração da Sec. Municipal de Transportes	100
955	13.01.01.20.122.0002.2110.33903900	Manutenção Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	100
975	13.01.02.20.606.0035.2114.33304100	Despesas com Manutenção do Convênio com a EMATER	100

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- Prestação dos serviços conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos;
- Entrega do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

10.2. Constituem obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta deste termo;
- Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais que integram a administração, a completa execução do objeto deste contrato.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A prestação dos serviços deverá ser em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de (02) dias úteis após recebimento da notificação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, através do e-mail: [licitacao@montezuma.mg.gov.br](mailto:licitacao@montezuma.mg.gov.br) ou no setor de licitações deste município, no horário compreendido entre as 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser iniciado com a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, por esta municipalidade.

Montezuma/MG, 22 de julho de 2019.

Dailton Araújo Morais Sá  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO II - RELAÇÃO DOS LOTES

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. Descrição dos Lotes:

<b>LOTE I – SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 25 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PONTOS A SER INSTALADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>QTDE</b>
001	<b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 10 MEGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: UNIDADE DE SAÚDE PETRINA SILVEIRA (SÃO BARTOLOMEU), UNIDADE DE SAÚDE AGENY DIAQUINO DOS SANTOS (AREIÃO).</b>	MÊS	12,00
002	<b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 15 MEGAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: ESCOLA MUNICIPAL GETULIO JOSE SILVEIRA (ESTIVA), ESCOLA MUNICIPAL ADELINO DOS SANTOS CORDEIRO (AREIÃO), ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SILVEIRA (SÃO BARTOLOMEU).</b>	MÊS	12,00

<b>LOTE II – SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 135 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PONTOS A SER INSTALADOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>QTDE</b>
001	<b>SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 15 MEGAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: SETOR DE CONTROLE INTERNO, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, OUVIDORIA MUNICIPAL, SEC. MUN. DES ECON CAP. REC. G. EMP, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E POLÍCIA MILITAR.</b>	MÊS	12,00
002	<b>SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30 MEGAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, BIBLIOTECA EFIGENIA MARTINS E BIBLIOTECA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO, TELECENTRO, ESCOLA PEQUENO PRINCEPE, ESCOLA INACIO DA ROCHA, CRECHE DONA AMEZINA CORDEIRO DOS SANTOS.</b>	MÊS	12,00
003	<b>SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 25 MEGAS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, UNIDADE DE ACOlhIMENTO LAR DOM BOSCO, CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, APAE.</b>	MÊS	12,00
004	<b>SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 45 MEGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAUDE SANTA LUZIA ADM, CENTRO DE SAUDE SANTA LUZIA RECEPÇÃO, CENTRO DE SAUDE SANTA LUZIA ELETRO, CENTRO DE SAUDE SANTA LUZIA, CENTRO DE SAUDE SANTA LUZIA FISIOTERAPIA, UNIDADE DE SAÚDE SEBASTIÃO GOMES (TIÃO DE BECA), FARMACIA DE TODOS, VIGILANCIA EM SAÚDE.</b>	MÊS	12,00
005	<b>SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: SEC. MUN. DE TRANSPORTES</b>	MÊS	12,00
006	<b>SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: SEC. MUN. AGRIC, PEC E ABASTECIMENTO, SIAT, JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.</b>	MÊS	12,00
007	<b>SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MEGAS NA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO MUNICIPAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO: SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO; SEC.MUN.ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE; SEC.MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, IEF.</b>	MÊS	12,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro, a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafada é a seguinte:

LOTE I – SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 25 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
001	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 10 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
002	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 15 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
VALOR TOTAL DO LOTE I (25 MBPS)						R\$

VALOR TOTAL DO LOTE I = R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) (Valor por extenso)

LOTE II – SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 135 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
001	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
002	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
003	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MÊS	12,00			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

	E URBANISMO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO					
004	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 15 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
005	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 25 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
006	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
007	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 45 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II (135 MBPS)</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL DO LOTE II = R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) (Valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) (Valor por extenso)

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: conforme edital.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal (Nome, RG e CPF)  
(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

**FAVOR PREENCHER NO ARQUIVO EM ANEXO SOMENTE A COLUNA DE VALOR UNITÁRIO E A COLUNA DE MARCA, E OS DADOS DA EMPRESA. O MESMO PODERÁ SER SALVO EM PENDRIVE OU CD, E APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA.**

**Obs: A proposta deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 039/2019**, do **Pregão Presencial nº 025/2019** promovido pela Prefeitura de Montezuma/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Justiça Trabalhista e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
4. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº 025/2019**, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ----- /2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Contrato que entre si celebram o município de MONTEZUMA, Estado de Minas Gerais, com endereço à PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 - CENTRO - CEP: 39.547-000 - Montezuma /MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.223.983/0001-56, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. FABIANO COSTA SOARES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <<Fornecedor/Vencedor>>, situada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato por seu representante legal abaixo mencionado, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E BANDA LARGA VIA RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM ESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão fornecidos o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

LOTE I – SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 25 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
001	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 10 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
002	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA A RÁDIO 15 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I (25 MBPS)</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL DO LOTE I = R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) (Valor por extenso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**LOTE II – SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, NO TOTAL DE 135 MEGAS, CONFORME DESCRITO NOS ITENS ABAIXO, (COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO) APROXIMADAMENTE COM 5 MEGAS P/ CADA PONTO DE ACESSO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
001	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
002	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 05 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
003	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
004	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 15 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
005	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 25 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
006	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 30 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
007	SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 45 MEGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM LINK DEDICADO E IP VÁLIDO	MÊS	12,00			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II (135 MBPS)</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL DO LOTE II = R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) (Valor por extenso)

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de: R\$ <<ValorFornecedor>>. ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 20 (vinte) dias da data de liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, situada à Praça José Batista, 1000 - Centro.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seus vencimentos ocorrerão 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.5. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE mediante Ordem Bancária em favor da Contratada.

## **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de cinco dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

4.2. O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

4.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

- 4.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 4.6. A contratação dos serviços objeto deste edital será feita de forma parcelada com pagamento mensal.
- 4.7. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação nos locais designados no Anexo II deste edital, ou seja, em todas as repartições públicas administradas por esta municipalidade, tanto na zona urbana quanto na zona rural, dentro do município de Montezuma.
- 4.8. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.
- 4.9. O licitante vencedor deverá prestar o serviço de IP DIRETO, disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra Óptica, com link dedicado, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) e para disponibilização do Programa Cidade Digital.
- 4.10. A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a concessionária de energia elétrica, devendo para isso a empresa apresentar no ato da licitação documento de autorização para uso dos postes de distribuição, evitando assim que em qualquer momento a empresa solicite remoção da fibra prejudicando o fornecimento junto ao Município de Montezuma/MG.

## CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na rubrica:

FICHA	COD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
052	02.01.01.04.122.0002.2009.33903900	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100
059	02.01.01.04.122.0002.2010.33903900	Manutenção Secretaria Geral e Assistência ao Gabinete	100
072	02.01.02.02.061.0002.2012.33903900	Manutenção das Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica	100
081	02.01.03.04.124.0002.2013.33903900	Manutenção das Atividades do Órgão Central de Controle Interno	100
088	02.01.04.24.124.0002.2014.33903900	Manutenção Atividades da Ouvidoria Municipal	100
097	03.01.01.04.122.0002.2015.33903900	Manut. Ativ. Sec. Municipal de Des. Econ. Captação e Ger.Emp.	100
109	04.01.01.08.122.0002.2016.33903900	Manut das Ativ. da Administração da Sec. de Promoção Social	100
121	04.01.01.08.243.0010.2018.33903900	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar	100
158	04.02.01.08.244.0008.2021.33903900	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	100
184	04.02.02.08.244.0009.2022.33903900	Serviço de Proteção Social Básica	100
255	04.02.06.08.244.0010.2026.33903900	Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do SUAS	129
263	04.01.03.08.243.0010.2027.33903900	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	100
288	05.01.01.04.122.0002.2031.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos	100
320	05.01.02.05.153.0007.2035.33903900	Manutenção da Junta do Serviço Militar	100
340	05.01.03.06.181.0007.2046.33304100	Manutenção de Convenio Policia Militar	100
351	06.01.01.04.123.0002.2048.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Contabilidade	100
359	06.01.01.04.123.0002.2049.33903900	Manutenção das Atividade dos Serviços de Tesouraria	100
369	06.01.01.04.129.0002.2050.33903900	Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação e SIAT	100
390	07.01.01.12.122.0002.2054.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	101
391	07.01.01.12.122.0002.2054.33903900	Manutenção da Administração do Ensino Municipal	143
420	07.01.02.12.365.0024.2057.33903900	Manutenção das Creches Municipais	101
434	07.01.02.12.365.0024.2059.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar	101
486	07.01.03.12.361.0020.2064.33903900	Manutenção Atividade do Ensino Fundamental	101
553	07.02.01.13.392.0026.2071.33903900	Manutenção Atividade da Biblioteca Pública Municipal	100
593	08.01.01.27.122.0002.2076.33903900	Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	100
612	09.01.01.27.122.0002.2078.33903900	Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente	100
628	09.01.02.18.542.0034.2081.33903900	Manutenção Convenio IEF	100
647	10.01.01.10.122.0017.2082.33903900	Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde	102
686	10.01.02.10.301.0014.2084.33903900	Manutenção das Unidades Medicas e Postos de Saúde	102
702	10.01.02.10.301.0014.2086.33903900	Manutenção das Atividades Medicas Saúde da Família - SF	102
756	10.01.03.10.302.0015.2091.33903900	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial	102
777	10.01.04.10.304.0016.2092.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária Municipal	102



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

798	10.01.04.10.305.0016.2093.33903900	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	102
818	10.01.05.10.303.0018.2094.33903900	Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	102
847	11.01.01.15.122.0002.2098.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras	100
920	12.01.01.26.122.0002.2107.33903900	Manutenção Administração da Sec. Municipal de Transportes	100
955	13.01.01.20.122.0002.2110.33903900	Manutenção Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	100
975	13.01.02.20.606.0035.2114.33304100	Despesas com Manutenção do Convênio com a EMATER	100

## CLAUSULA SEXTA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os serviços somente serão considerados devidamente aceito depois de analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.1.1. No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição imediata dos serviços, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93;

7.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções administrativas estabelecidas neste edital.

8.2. Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.3. Fornecer os serviços em perfeitas condições, conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos, obedecendo o prazo e local de prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, com a devida comprovação.

8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, conforme art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. Os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente no instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

8.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência desse processo licitatório.

8.9. Indenizar terceiros e/ou Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

8.10. Responde à contratada nos casos de qualquer tipo acusação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

8.11. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Montezuma qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.12. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

8.13. A Contratada deverá prestar o serviço de IP DIRETO, disponibilizando conectividade à rede mundial internet, modalidade fibra Óptica, com link dedicado, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) e para disponibilização do Programa Cidade Digital.

8.14. A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a concessionária de energia elétrica, devendo para isso a empresa apresentar no ato da licitação documento de autorização para uso dos postes de distribuição, evitando assim que em qualquer momento a empresa solicite remoção da fibra prejudicando o fornecimento junto ao Município de Montezuma.

8.15. Havendo irregularidade na prestação dos serviços, o setor de compras, por escrito, comunicará à empresa vencedora sobre as desconformidades dos serviços prestados, devendo a empresa proceder a correção ou a substituição dos serviços desconformes com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação pela contratante.

8.16. As despesas com tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, ficará a cargo da Contratada;

8.17. Demais obrigações e responsabilidade previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2. Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

9.4. Efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias da data de liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, situada à Praça José Batista, 1000 - Centro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da Contratada;

9.5. Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.7. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observada no fornecimento do objeto deste contrato, para imediata correção;

9.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

101. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.

11.2. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado no início do fornecimento.
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3. No caso do presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já entregue, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade a prestação dos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, decorrente de serviços já entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

ou guerra;

d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para prestação dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros do fornecimento dos serviços até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Montezuma/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Fabiano Costa Soares**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

<<Fornecedor Vencedor>>  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.2, alínea b, do Edital, do Pregão Presencial nº 025/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Montezuma, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, visar documentos, assinar atas e contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Nome, RG e CPF)  
Outorgante (RECONHECER FIRMA)